



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 108, de 06 de dezembro de 1990.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica suplementada no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo	500.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações	1.000.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	500.000,00

Art. 2° - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1° a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.2.0 – Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	500.000,00

O restante Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) será pelo excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3° do artigo 43 da Lei n° 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 de dezembro de 1990.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL